



REORDENAMENTO ESPACIAL EM GRAMADO (RS): a estética urbana e a produção do espaço urbano na capital nacional do cinema

Franciele Berti – Bolsista Capes

PPG em Desenvolvimento Regional - Faculdades Integradas de Taquara (FACCAT)
francieleberti@hotmail.com

Daniel Luciano Gevehr

PPG em Desenvolvimento Regional - Faculdades Integradas de Taquara (FACCAT)
danielgevehr@hotmail.com

1 – INTRODUÇÃO

As primeiras experiências de intervenções urbanas ocorreram no final do século XVI, nas áreas centrais da cidade de Roma. No entanto, devido ao início da industrialização europeia no século XVIII e de problemas relacionados à intensificação do processo de urbanização, tais como a concentração populacional das cidades, surtos de peste e insalubridade, o planejamento aparece como uma necessidade de discutir os problemas sociais e do meio urbano (ARANTES, 2015).

No Brasil, as primeiras discussões em torno da questão urbana em âmbito federal remetem à década de 1950, tornando-se mais intensa em 1960; neste período, avaliava-se acerca da necessidade de uma verdadeira reforma urbana (ALMEIDA, 2012). No entanto, o marco no planejamento urbano no país remete a 1988, devido à implementação da Constituição Federal. Esta inseriu políticas urbanas objetivando regular o direito de todos à cidade, dentre elas, trouxe a obrigatoriedade dos planos diretores para as municípios com mais de 20 mil habitantes (ARANTES, 2015).

De acordo com a Constituição de 1988, o plano diretor é um instrumento básico das políticas desenvolvimento e expansão urbana. No entanto, segundo Arantes (2015), concomitante às decisões do poder público, emergem as deliberações e inovações do poder privado que formam alianças, ou pelo menos omissão, com o poder público, a fim promover um “desenvolvimento urbano”, entretanto, em nome do capital.

Este cenário é agravado com o advento da globalização, o fortalecimento do capitalismo e a introdução de princípios neoliberais. A sociedade atual volta-se para o



consumo, o ócio, a cultura e o turismo, assim, a sociedade não consome mais o espaço e sim para a imagem concebida para a cidade, neste sentido, estas enfrentam um processo de transformação, que produz paisagens estandardizadas, seguindo um padrão superficial de urbanização (ARANTES, 2015).

Neste contexto insere-se, portanto, a atividade turística. Esta, se mal planejada, desenvolvida ou administrada pode gerar inúmeros impactos socioespaciais prejudiciais em nível local.

2 – OBJETIVOS

O objetivo deste trabalho é discutir o (re) ordenamento do espaço no município de Gramado (RS), procurando entender — a partir das leis e diretrizes do planejamento urbano— a criação e manutenção do cenário turístico estabelecido no município.

3 – METODOLOGIA

A problemática central da nova questão urbana é a competitividade urbana e, no que se refere particularmente a atividade turística, a competitividade entre os destinos é fomentada devido à facilidade de acesso para lugares distantes e a rapidez com que as informações sobre os destinos turísticos se propagam (BORGES, ZAINE e RUSCHMANN, 2006). O turismo na contemporaneidade exige constante transformação da paisagem existente. Conforme Harvey (2005, p. 176): “[...] a cidade deve parecer um lugar inovador, estimulante, criativo e seguro para se viver ou visitar, para divertir-se e consumir”. Sendo assim, o “sucesso” turístico está diretamente apoiado em acentuar aspectos visuais, compondo imagens atraentes para induzir o consumo do destino (SILVA, 2004).

Para Carlos (1999), a indústria do turismo cria um universo irreal em que cidades inteiras se modificam objetivando atrair turistas, transformando o local em espetáculo e o turista em espectador. Tendo a paisagem um papel essencial para o desenvolvimento do turismo, esta é transformada de acordo com parâmetros estéticos predefinidos.



Tendo esta conjuntura como ponto de partida para a análise, o recorte espacial desta pesquisa é o município de Gramado, localizado no Rio Grande do Sul, a 885 metros de altitude, na encosta inferior do nordeste. Com uma população de 32.273 habitantes (IBGE, 2010), em uma área de 237,827 km² (IBGE, 2015), Gramado é referência no setor turístico em âmbito nacional e conhecida especialmente como a cidade do Festival de Cinema de Gramado.

O potencial turístico da localidade é cada vez mais explorado e configura-se como imagem de destino consolidado (MINISTÉRIO DO TURISMO, 2015). O município está localizado na denominada “Região das Hortênsias” [tal regionalização abrange também Canela, Nova Petrópolis e São Francisco de Paula].

A gestão pública de Gramado caracteriza-se como cidade-empresa. Observa-se frequentemente alianças entre o poder público e o privado, tendo como base um planejamento estratégico visando obter vantagens competitivas, neste contexto, Gramado é, atualmente, um produto direcionado um público selecionado e elitizado que compra e gasta e investe na marca “Gramado” (MERCK, 2016).

Para realizar esta pesquisa de cunho qualitativo, explorou-se o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado (PDDI) do município (2014) e, a fim de aclarar dúvidas acerca das especificações do PDDI, realizou-se entrevista semi-estruturada com profissional atuante no órgão de planejamento urbano do município (Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Publicidade e Defesa Civil de Gramado).

4 - RESULTADOS PRELIMINARES

O primeiro Plano Diretor da cidade de Gramado foi instituído no ano de 1975, pela Lei 457/75. No entanto, em análise à referida Lei, observa-se que o Art. 40 cita a existência de um Conselho do Plano Diretor. Ora, se a Lei do Plano Diretor de 1975 faz menção a um Conselho, é de se presumir que exista uma legislação ainda mais antiga. De acordo com a Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Publicidade e Defesa Civil de Gramado (2016), não há documentação acerca da criação do referido Conselho, entretanto, infere-se que a criação tenha sido em 1957.

O plano diretor do município sofreu alterações nos anos de 1988, 1999, 2006 e 2014. O atual Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado (PDDI) de Gramado,



instituído pela Lei 3.296 e aprovado no ano de 2014, delibera nove Zonas de Uso: (i) Zonas Residenciais; (ii) Zonas Comerciais; (iii) Zona Industrial; (iv) Zona de Proteção Ambiental; (v) Zonas Especiais; (vi) Zona de Expansão Urbana; (vii) Núcleos Urbanos; (viii) Zona Rural; (ix) Zona Temática.

Gramado tem sua economia embasada fortemente na atividade turística e a partir da análise do PDDI do município, percebemos que o planejamento está voltado para fortalecer a imagem de Gramado perante o cenário nacional e internacional. Já no Título I – Das disposições preliminares - o Art. 2º apresenta entre os objetivos gerais do PDDI a ordenação do uso do solo, objetivando a consolidação do município de Gramado como polo regional, nacional e internacional de turismo e serviços afins, proporcionando assim, segundo o Plano, o desenvolvimento equilibrado das atividades principais e complementares.

Dentre diversas menções à atividade turística no PDDI, destaca-se também no Capítulo IV, Art. 11 a diretriz fundamental do município de Gramado:

É diretriz fundamental do Município de Gramado preservar o meio ambiente e a qualidade de vida dos seus cidadãos, com vistas ao desenvolvimento do turismo, como forma de garantir o direito à cidade e a um Município autossustentável. (Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, 2014, p. 10)

Pode-se observar também que, visando intensificar a atividade turística no município, o Plano Diretor destaca fortemente o valor estético cidadão. Em diversos trechos do documento há menção acerca do “embelezamento” do município, como por exemplo, no Título IV, o Art. 10 apresenta que é princípio a ser observado na aplicação das normas do PDDI, a estética, a beleza e a harmonia entre o patrimônio natural e o criado.

Ainda no Título IV, o Art. 12 expõe, como uma das diretrizes gerais do município, a criação de instrumentos que visem aperfeiçoar o embelezamento, ajardinamento e a urbanização característica de Gramado. De acordo com o documento, tais instrumentos seriam voltados para assegurar o desenvolvimento em todas as atividades econômicas.

Dorneles (2001) ressalta os aspectos estéticos de Gramado, mencionando que Gramado caracteriza-se como uma “Cidade-paisagem”, admirada e valorizada por sua



estética urbana, compreendendo a arquitetura, o intenso cultivo de flores, especialmente hortênsias, flor símbolo da região.

No zoneamento estabelecido pelo município, observam-se Zonas Especiais. Segundo o Art. 39 do PDDI “As zonas especiais são aquelas que possuem uma característica especial, podendo ser parte do zoneamento principal, e deverão ter os cuidados necessários da administração pública em relação às atividades ali pretendidas” (p. 23). Dentre as Zonas Especiais, existe a Área de Proteção Paisagística e Ambiental. Nessa área, é curioso o detalhamento das diretrizes estéticas, como, por exemplo, a obrigatoriedade a destinação de 30% da área do recuo frontal exigido para fins exclusivamente paisagísticos e ajardinamento com canteiros e plantio de vegetação.

A fim de minimizar o impacto visual, o documento também estabelece a altura máxima das edificações, visando constituir um padrão, de acordo com as características urbanísticas da cidade, assim, a volumetria da edificação deve adequar o dimensionamento à fisionomia da paisagem natural e edificada no município.

Interessante observar que o município prima pelo “Estilo Arquitetônico predominante de Gramado”. No Título V, em seu capítulo I – obras públicas e publicidade – o PDDI expressa que obras públicas deverão necessariamente apresentar o Estilo Arquitetônico estipulado.

O Estilo Arquitetônico também é citado no Título VI, Capítulo V, que trata dos requisitos urbanísticos, expõe na Seção I, Art. 66, que as edificações, segundo as características próprias de cada zona, são reguladas por meio dos seguintes requisitos urbanísticos: (i) Coeficiente Ideal; (ii) Área Construída; (iii) Índice de Aproveitamento; (iv) Taxa de Ocupação; (v) Área de Proteção Paisagística e Ambiental; (vi) Taxa de Permeabilidade; (vii) Altura das Edificações; (viii) Recuos Obrigatórios de Ajardinamento e Viário; (ix) Restrições para Grandes Obras; (x) Comprimento das edificações; **(xi) Características Arquitetônicas Predominantes** (Grifo nosso).

Segundo o PDDI, Título VI, Seção XII, Art. 96, o município, em todas as zonas de uso, tem o direito de exigir que as construções apresentem as “características arquitetônicas” predominantes da cidade. Para tanto, por meio das suas secretarias e com a assistência de historiadores, associação de profissionais da construção civil, conselho de desenvolvimento rural e outros, realiza-se estudo técnico para identificar as características que devem ser mantidas, neste sentido, são observados aspectos

relacionados à colonização da cidade, tais como arquitetura, cultura, costumes, tradições, floreiras, ajardinamento, entre outros.

O rigor no que se refere ao estilo arquitetônico está atrelado, segundo Dorneles (2001, p. 65), ao planejamento arquitetônico de Gramado, que tem entres os objetivos evitar a proliferação de edifícios de “estilo comum”, encontrado em quase todas as cidades. Para tanto, foi estabelecido um projeto arquitetônico para a cidade cuja proposta tende a direcionar o estilo das edificações e caracteriza-las em um processo de “europeização” da arquitetura local.

Silva (2004) argumenta que é possível perceber características análogas em determinados cenários, podendo assim ser definida de acordo com o ambiente físico, os hábitos de lazer e o estilo arquitetônico preponderante. A partir de uma análise de publicações voltadas para o turismo e em materiais de publicidade veiculados em jornais, revistas e internet, a autora propõe uma classificação de sete tipos de localidades turísticas brasileiras: cidades com temática europeia, cidades históricas, praias urbanizadas, praias rústicas, cidades do interior, complexos turísticos e centros metropolitanos. Atemo-nos ao cenário nomeado europeu, tendo em vista que este é o padrão identificado no objeto deste estudo.

Os cenários europeus estão localizadas essencialmente nas regiões serranas do Sul e Sudeste do Brasil, representam uma reprodução de um tipo específico de paisagem europeia, encontradas em países como França, Suíça, Alemanha, e outros. A paisagem urbana é constituída de jardins floridos, calçadas e praças bem preservadas. As construções seguem, relativamente, os estilos da arquitetura do interior europeu, como o “chalé alpino”¹. Tal arquitetura típica é presente em hotéis, restaurantes, lojas e algumas residências. Uma característica marcante das construções é o gabarito baixo, aspecto valorizado pelo mercado turístico como aspecto de qualidade paisagística de uma cidade aconchegante (SILVA, 2004).

No caso de Gramado, torna-se ainda mais evidente a construção de paisagens para fins de consumo turístico, tendo em vista que, segundo o mesmo autor, o estilo de construção arquitetônico em Gramado é denominado “*bávarafalk*”, referindo-se a uma estilização de um estilo apenas para turista ver.

¹ Pequeno sobrado, com telhados inclinados (SILVA, 2004).



No que se refere à Zona Rural, é estabelecido um critério para preservação e manutenção das características próprias inerentes à zona. No que tange especificações acerca de novas construções na Zona Rural, estas “[...] não devem agredir a vista panorâmica e a paisagem existentes, mas sim nelas se integrar harmonicamente [...]” (p.30), assim, dentro outras especificações, delimita-se que a inspiração para as construções novas deverão seguir os estilos predominantes nas regiões de origem dos colonizadores de Gramado bem como serem feitas de alvenaria, madeira ou mistas madeira ou alvenaria sendo proibido o uso de concreto à vista ou construções cubísticas, os detalhes decorativos externos deverão ser, preferencialmente, em madeira.

§1º A inspiração para as construções novas deverão seguir os estilos predominantes

nas regiões de origem dos colonizadores de Gramado, quais sejam: Italiana, Alemã e Portuguesa.

§2º As construções novas deverão ser feitas de alvenaria, madeira ou mistas (madeira ou alvenaria), sendo vedado o uso de concreto à vista ou construções cubísticas.

§3º As paredes externas não deverão ser exclusivamente de vidro.

§4º Os detalhes decorativos externos serão, preferencialmente, em madeira.

§5º Os telhados terão duas ou mais águas aparentes com caimento de no mínimo

30% (trinta por cento).

§6º A cobertura será feita, preferencialmente com telhas de cerâmica, evitando-se

telhas metálicas, de cimento amianto ou similares.

(Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, 2014, p. 30)

O PDDI faz menção ao agroturismo como atividade econômica complementar Zona Rural, no entanto, não explicita a motivação para a preservação do ambiente rural. Não obstante, segundo a Secretaria de Agricultura de Gramado, o PDDI busca evitar a descaracterização do ambiente rural, uma vez que estão surgindo novos empreendimentos, devido à valorização imobiliária (LIMA, 2013).

Infere-se, então, que tais normativas tenham em vista fomentar o desenvolvimento turístico do interior do município, posto que Gramado dispõe do turismo na modalidade rural, segundo Lima (2013), desde a década de 1990.

Embora com abordagens menos frequentes quando comparado às questões estéticas, o PDDI de Gramado também apresenta orientações direcionadas à função social da propriedade – mesmo porque nos termos do artigo 182 da Constituição Federal



consta que o objetivo política do desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, é ordenar o desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes -. Sendo assim, dentre algumas dessas diretrizes, pode-se citar o Art. 10, sobre os princípios a serem observados na aplicação das normas do PDDI, dentre ele, o primeiro sugere o desenvolvimento equilibrado e sustentável, em âmbito físico, social, cultural e econômico.

Igualmente, o Art. 12 traz as diretrizes gerais do município de Gramado. A primeira refere-se ao uso adequado da propriedade e a sua função social, para tanto, cabe ao Poder Público municipal realizar o zoneamento e o parcelamento do solo urbano e rural.

Em seu Art. 132, faz menção aos espaços vazios urbanos, desprovido de função social, puramente especulativos, que geram crescimento desordenando, limitando a população a locais demasiadamente ocupados, sendo assim, incompatível com a qualidade de vida sugerida nas diretrizes do PDDI. Assim, o município poderá aplicar o disposto na Lei Federal no 10.257/2001, denominado parcelamento, edificação ou utilização compulsória.

O PDDI assegura, também, o “direito de preempção”, ou seja, o município terá a preferência para aquisição de imóveis urbanos. Assim, o mecanismo poderá ser exercido quando o Poder Público necessitar de áreas para, dentre outras finalidades, executar projetos habitacionais de interesse social. O Estatuto da Cidade previu em seu Artigo 25 que o município terá preferência na aquisição de imóveis quando houver interesse urbanístico, ambiental, histórico, artístico, paisagístico, social ou de utilidade pública (SANT’ANA, 2006). Observa-se que, no caso de Gramado, o “direito de preempção” também poderá ser praticado em caso de áreas de interesse turístico.

5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise revelou que na conjectura atual, em que a globalização estimula a concorrência, os empreendimentos turísticos são entendidos como essenciais para o êxito das estratégias de competitividade nos destinos turísticos. A política pública ser utilizada como mecanismo para gerar lucro ao poder público e privado, priorizando as exigências economicistas em detrimento das necessidades do território local. O



município de Gramado quer fortalecer sua imagem de destino turístico perante o cenário nacional e internacional. Assim, o PDDI da cidade traz diversas diretrizes e normas acerca da reconfiguração da imagem do município.

Apesar de o poder público do município enfatizar a relevância do embelezamento e estética da cidade, tendo em vista que no mundo globalizado a imagem da cidade é vetor para desenvolvimento da atividade turística – que por sua vez seria responsável pelo desenvolvimento do município e melhoria na qualidade de vida dos autóctones -, percebe-se que o município tem priorizado as perspectivas mercadológicas, intensificando projetos urbanísticos como forma de promoção da cidade, atendendo essencialmente aos interesses de pequenos grupos e promotores imobiliários. Neste sentido, o município de Gramado insere-se na lógica capitalista de produção de espaço, visto que prima pela paisagem artificial, tornando-a meramente um produto de consumo, que pouco retrata a história do lugar, tampouco representa a realidade dos munícipes.

É claro que o PDDI do município também traz normas e diretrizes que visam às questões sociais, tais como mecanismos para controlar a especulação imobiliária, o uso correto do solo visando respeitar sua função social e áreas passíveis de projetos habitacionais de interesse social. No entanto, nota-se que o Plano é especialmente alimentado com normas e diretrizes que preconizam a estética da cidade, privilegiando o valor estético e o embelezamento das ruas e avenidas. Assim, a exploração do solo, enquanto mercadoria, tem fomentado a especulação imobiliária, aprofundando a segregação socioespacial.

Finalmente, ainda que o PDDI do município de Gramado tenha normas e diretrizes que visam beneficiar a população de menor poder aquisitivo, entendemos que seja necessária uma análise aprofundada para verificar como ocorre a atuação do Poder Público em consonância com a política pública por ele defendida. Certamente, esta é uma tarefa complexa, sendo necessário interpretar a “ação real do governo”, uma vez que, este pode mascarar suas intenções e objetivos

6 - REFERÊNCIAS



ALMEIDA, Camila Righi de. **O papel do plano diretor na organização espacial das cidades:** o caso do município de Três Rios. 2012. 131 f. Dissertação (Mestrado em Ambiente Construído) – Pós-graduação em Ambiente Construído, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2012. Disponível em: <http://www.ufjf.br/ambienteconstruido/files/2012/03/Dissertação_CamilaRighiDeAlmeida.pdf>. Acesso em: 12 set. 2016.

ARANTES, Germana de Faria. **Intervenções Urbanas:** rumo à cidade neoliberal. Curitiba: Appris, 2015.

BORGES, Marta Poggi e; ZAINE, Mariselma Ferreira. ; RUSCHMANN, Doris Van de Meene Competitividad y turismo sustentable: El caso de Aguas de San Pedro (San Pablo, Brasil). **Estudios y Perspectivas En Turismo**, Buenos Aires, v. 15, p.220-235, mar. 2006. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=180713888002>>. Acesso em: 10 mar. 2017.

BRASIL. Ministério do Turismo. **Gramado (RS) aposta na expansão do turismo de negócios.** 2015. Disponível em: <[http://www.turismo.gov.br/%C3%BAltimas-not%C3%ADcias/5109-gramado-\(rs\)-aposta-na-expansao-do-turismo-de-negocios.html](http://www.turismo.gov.br/%C3%BAltimas-not%C3%ADcias/5109-gramado-(rs)-aposta-na-expansao-do-turismo-de-negocios.html)>. Acesso em: 12 mar. 2017.

BRASIL, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 20 mar. 2017.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. O turismo e a produção do não-lugar. Turismo: Espaço, paisagem e cultura. São Paulo: Editora Hucitec, 1999

DORNELES, Edson Bertin. **Gramado: a produção e consumo de uma imagem de cidade europeia no sul do Brasil.** Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Pós-graduação em Antropologia Social, Universidade federal do rio grande do sul, 2001.

<http://www.conventionbureau.com.br/novo-pesquisas/>. Acesso em: 12 mar. 2017.

GRAMADO (Município). Constituição (1975). Lei nº 457.75, de 31 de dezembro de 1975. **Institui Plano Diretor e Aprova Diretrizes.** Disponível em: <<http://www.camaragramado.rs.gov.br/index.php/leis-municipais/ano-1975?download=4311:lei-45775-institui-plano-diretor-e-aprova-diretrizes>>. Acesso em: 12 mar. 2017.

HARVEY, David. **Producao Capitalista Do Espaco**, Annablume, 2005.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Disponível em: <<http://cod.ibge.gov.br/NRF>>. Acesso em: 21 fev. 2017.

LIMA, Evandro Nunes de. **O turismo rural como alternativa de desenvolvimento e diversificação de renda no roteiro raízes coloniais em Gramado – RS e as motivações para a adoção da atividade turística nas propriedades do roteiro.** 2013. 43 f. TCC (Graduação) - Curso de Desenvolvimento Rural, Faculdade de Ciências Econômicas da Ufrgs, Picada Café, 2013. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10183/87469>>. Acesso em: 5 mar. 2017.

MERCK, Roberta Gil. **A administração pública municipal de Gramado:** um modelo de gestão pública. 2016. 110 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional) –



Pós-graduação em Desenvolvimento Regional, Faculdades Integradas de Taquara, Taquara, 2016. Disponível em: <[https://www2.faccat.br/portal/sites/default/files/Roberta Merck.pdf](https://www2.faccat.br/portal/sites/default/files/Roberta_Merck.pdf)>. Acesso em: 17 mar. 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO. **Plano Diretor de Gramado.** Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/plano-diretor-gramado-rs>. Acesso em 12 mar. 2017.

RUSCHMANN, Doris van de Meene; ROSA, Rafaela Gonçalves. Ilha de Porto Belo / SC Um destino turístico de excelência. **Revista de Estudos Politécnicos**, Portugal, v. 8, p.9-20, 2010. Disponível em: <<http://docplayer.com.br/3496735-Ilha-de-porto-belo-sc-um-destino-turistico-de-excelencia.html>>. Acesso em: 12 mar. 2017.

SANTA'ANA, Ana Maria. **Plano Diretor Municipal.** São Paulo: Leud, 2006

CORRÊA, Roberto Lobato. Segregação Residencial: classes sociais e espaço urbano. In: VASCONCELOS, Pedro de Almeida; CORRÊA, Roberto Lobato; PINTAUDI, Silvana Maria. *A cidade contemporânea: Segregação socioespacial.* São Paulo: Contexto, 2013. p. 39-59

SILVA, Maria da Glória Lanci da. **Cidades Turísticas: Identidades e Cenários de Lazer.** São Paulo: Aleph, 2004.

VAINER, Carlos. Pátria, empresa e mercadoria: Notas sobre a estratégia discursiva do Planejamento Estratégico Urbano. In: ARANTES, Otília; VAINER, Carlos; MARICATO, Ermínia. **A cidade do pensamento único.** Petrópolis: Vozes, 2013. p. 75-104.

VILLAÇA, Flávio. **O que todo cidadão precisa saber sobre habitação.** São Paulo: Global, 1986. 123 p.